



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 janeiro de 1957.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2023.01.23.001

A senhora **Mercedes Marques Franco Magalhães**, brasileira, casada, inscrito no **CPF 245.321.692-91**, portadora da **RG 1367772 SEGUP/PA** responsável pelo Controle Interno do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** do Município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos da Portaria **nº 002/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 80 (oitenta) páginas do Processo Administrativo **n.º 023/2022**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de sistema de informática e serviços técnicos de adaptação de 01 (um) software de gestão comercial e operacional do ambiente de rede local para plataforma web, constando um website para atendimento das demandas operacionais e comerciais do Serviço Autônomo de água e esgotos de Santa Isabel do Pará (SAAE/SIP) nas área: 1) Comunicação; 2) Transparência; 3) Balcão Eletrônico; 4) Software de Gestão Comercial e Operacional; 5) Aplicativo Android para consultas, emissão de certidões e segundas vias; 6) Processamento e confecção de carnes de cobrança de taxas, tarifas e reaviso de débitos**, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Izabel do Pará, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido das formalidades legais, quanto a regularidade fiscal e trabalhista estando apto a gerar despesas e contratação com a Autarquia Municipal.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimento para o processo.

À Assessoria Jurídica, cabe o controle prévio da legalidade por meio da análise jurídica do processo e das contratações, o que consta anotado no Parecer Jurídico nº 05/2023, dando ciência que foi analisada a minuta do contrato e que fora preenchida a legalidade prevista.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2020, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 23 de janeiro de 2023.

Mercedes Marques Franco Magalhães
Auxiliar de Controle Interno